

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1317, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.10 – Função - Educação

10.02.10.365 – Sub-função – Educação Infantil

10.02.10.365.0024.1011.000 – Projeto: Construção, reforma e ou ampliação dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 200.000,00
---	-------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º- Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.361.0022.2.023.000 – Manutenção Geral da Educação

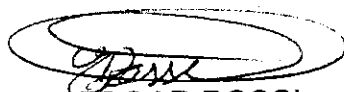
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação